



CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2021

Edital Emergencia da Secretaria de Cultura, em razão da pandemia da COVID-

19

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 01.612.496/0001-17, com sede à Praça José Brant Maia, nº. 01 Centro, CEP: 39.592-000, na cidade de Glaucilândia/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e modificado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e demais condições fixadas neste edital, para credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de Glaucilândia, com o objetivo de minimizar os efeitos socioeconômicos causados pela pandemia da COVID-19, fomentando a cultura local através do incentivo a grupos de folia de reis e pastorinhas do município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de Glaucilândia, com o objetivo de minimizar os efeitos socioeconômicos causados pela pandemia da COVID-19, fomentando a cultura local através do incentivo a grupos de folia de reis e pastorinhas do município.

1.2. Para efeito de delimitação da área identificada como Glaucilândia serão utilizadas as zonas urbana e rural que integram o município.

1.3. Estes grupos tiveram as suas atividades interrompidas em razão das regras de isolamento para contingenciamento do vírus da COVID-19.

2. DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

2.1. Este Edital é parte das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e atende ao art. 2º (inciso III) da Lei Federal nº 14.017 [<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lein-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628>](http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lein-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628) , de 29 de junho de 2020, que disponibiliza, aos Estados e Municípios, recursos que contemplem a realização de:

“III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.” Este Edital conta com suas ações pautadas nos seguintes princípios fundamentais:

- Transparência, com medidas capazes de oferecer informações acerca dos critérios de seleção e metodologia de análise dos projetos;
- Acesso democrático a todo (a)s o(a)s interessado(a)s que fazem parte da cadeia produtiva cultural do município;
- Valorização da cultura e artistas locais.
- Os critérios de seleção dos projetos baseiam-se na democratização cultural, estímulo ao enriquecimento e aprimoramento artístico da população, valorização e resgate das riquezas culturais do município, inclusão social, viabilidade técnica e adequação física e financeira.

3. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se inscrever pessoas físicas residentes em Glaucilândia há no mínimo 01 (um) ano, com idade igual ou superior a 18 anos (considerada a data de inscrição), e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, com sede no município há no mínimo 01 (um) ano.

3.2. Área contemplada: **PATRIMÔNIO MATERIAL e IMATERIAL** - Preservação, pesquisa e difusão da memória, dos bens patrimoniais e das tradições, usos e costumes coletivos característicos da região norte-mineira, como as celebrações tradicionais de fé, religiosidade e pertencimento da zona rural do município.

3.3. Os projetos culturais aprovados deverão utilizar, prioritariamente, recursos naturais, humanos, materiais e técnicos glaucilandenses.

3.4. O projeto cultural, no âmbito deste edital, terá prazo de 90 (noventa) dias para ser executado, contados a partir da data de liberação dos recursos.

3.5. A execução do projeto cultural aprovado só poderá ser prorrogada conforme decisões do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura do Governo



Federal.

3.6. Os projetos culturais selecionados deverão atender ao público urbano/rural, escolas públicas e serviços públicos.

3.7. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, designada pela Portaria Municipal nº 168, de 28 de outubro de 2021, sendo assessorada pela Comissão Cultural de Análise de Projetos (COMCAP), designada pela portaria nº 112, de 25 de outubro de 2021.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - Cópia deste edital estará disponível na internet, no [site www.glaucilandia.mg.gov.br](http://www.glaucilandia.mg.gov.br).

4.2 As inscrições serão efetuadas em um período de 16 (dezesesseis) dias, compreendido entre os dias 28/11/2021 a 12/11/2021, presencialmente na Prefeitura Municipal de Glaucilândia, localizada na Praça José Brant Maia, 01, Centro, Glaucilândia/MG, CEP 39.592-000, de segunda a sexta-feira em seu horário de funcionamento das 09:00 às 11:00 horas da manhã e das 13:00 às 16:00 horas da tarde. Podendo esse prazo ser prorrogado conforme determinação da Secretaria de cultura.

4.3 - Os interessados obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de avisos do Município, e no endereço eletrônico www.glaucilandia.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o final das inscrições.

4.4.1 - As respostas da Comissão Especial de Licitação e Julgamento às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até às 16h (dezesesseis horas) do segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das inscrições, mediante petição a ser enviada para o *e-mail* licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br ou protocolizadas na secretaria de cultura, localizada à praça José Brant Maia, 01, Centro, Glaucilândia-MG, cabendo a Comissão Especial de Licitação e Julgamento decidir sobre o requerimento no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.5.2 - O Município de Glaucilândia não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela C.E.L.J., e que, por isso, sejam intempestivas.



4.5.3 - A decisão da C.E.L.J. será enviada ao impugnante por *e-mail*, e será publicada no Quadro de Avisos do Município de Glaucilândia/MG, para conhecimento de todos os interessados.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas, iniciando a partir do dia 28 de outubro de 2021 e estarão abertas até o dia 12 de novembro de 2021, podendo ser prorrogadas por mais 10 (dez) dias, a critério da administração pública;

5.1.1. As inscrições poderão ser feitas somente presencialmente junto a secretaria de cultura.

5.1.2. O envelope contendo a documentação de Habilitação, conforme descrito no item 6 deste Edital, deverá ser entregue até 03 (três) dias úteis após o prazo final das inscrições.

5.1.3. O formulário de inscrição estará disponível na secretaria de cultura, localizada a Praça José Brant Maia, 01, Centro, Glaucilândia-MG

5.2. Será disponibilizado por meio deste Edital o valor de R\$ 44.129,85 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) destinado aos repasses conforme inciso III da Lei Federal nº 14.017 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, assim distribuídos:

tem	CATEGORIA	QUANTIDA DE DE GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR UNITÁRIO
	Grupos de Pastorinha	2	R\$ 7.354,97 para cada grupo
	Grupo de Folia de Reis	4	R\$ 7.354,97 para cada grupo

6. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do credenciamento, pessoas físicas e jurídicas, que atendam às especificações deste edital.

6.1.1. Não poderão participar do presente credenciamento:

a) Pessoas físicas:

a.1 - que estejam em insolvência civil;

a.2 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;



a.3- que forem membros do Conselho Municipal de Cultura - COMCULTURA, incluindo pessoas jurídicas das quais participem ou gerenciem; sócios, empresas coligadas ou controladas; cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes colaterais, até o segundo grau, enquanto durarem seus mandatos.

a.4 - que tenham parentesco com a comissão julgadora dos projetos.

b) Pessoas jurídicas:

b.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

b.2 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93 e nas hipóteses previstas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros.

b.3 que sejam membros do Conselho Municipal de Cultura - COMCULTURA incluindo pessoas jurídicas das quais participem ou gerenciem; sócios, empresas coligadas ou controladas; cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes colaterais, até o segundo grau, enquanto durarem seus mandatos.

b.4 - que tenham parentesco com a comissão julgadora dos projetos.

6.2. É vedada a utilização de recursos oriundos deste Edital para cobertura de despesas com coquetéis bebidas alcoólicas.

6.3. Serão desclassificados:

6.3.1. Projetos de cunho político-partidário, esportivo, institucional, que tenham por objeto a propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas ou governos, entre outros;

6.3.2. Conteúdos intolerantes ou segregacionistas relativos a credo, gênero, raça, etnia, sexualidade e que atentem contra a moral e os bons costumes;

6.3.3. Eventos promovidos por estabelecimentos de ensino (Fundamental, Médio, Cursinhos, Universidades); academias de formação artística e similares, quando em benefício exclusivo das mesmas, exceto os que atendam a critérios de gratuidade, envolvimento e formação da comunidade de seu entorno, democratização do acesso a fontes e bens culturais, promoção e divulgação da cultura e arte locais.

6.4. Da habilitação:

6.4.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação de envelope contendo os documentos exigidos abaixo, de acordo com a natureza do (a) proponente, apresentados em papel A4, em 01 (uma) via original ou autenticada, perfeitamente legível, ORDENADO, NUMERADO e RUBRICADO pelo proponente ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.4.2. Pessoa Física:



- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Comprovação no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) comprovação de atuação na área artístico-cultural, com documentos contendo fotos, vídeos, informativos ou matérias veiculadas na imprensa, entre outros;
- d) Cópia do comprovante de endereço que ateste residência no município há, no mínimo, 01 (um) ano, ou outro meio comprobatório equivalente (ex. Contrato de Locação de imóvel).

6.4.3. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia de comprovante que atue no município de Glaucilândia há, no mínimo, 01 (um) ano e comprovante de endereço da sede atual se pessoa jurídica;
- b) Comprovação, por meio de documentos, da atuação da entidade na área artístico-cultural por, no mínimo, 01(um) ano;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) há, no mínimo, um ano;

- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

6.5. Os projetos inscritos neste Edital passarão por duas etapas de avaliação: Habilitação e Análise.

6.5.1. A etapa de Habilitação, de caráter eliminatório, será conduzida, pela Comissão Especial de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Glaucilândia e que tem como finalidade analisar os projetos apresentados e emitir parecer quanto:

- I - Adequação às normas estabelecidas no Edital;
- II - Aspectos formais de preenchimento dos formulários;
- III - Legalidade e autenticidade dos documentos apresentados;

IV - Outras funções que lhe forem atribuídas.

6.5.2. Após a etapa de Habilitação, os projetos aptos seguirão para a fase de



Análise/Seleção, a cargo do Comitê Gestor do Recurso Emergencial, nomeada através da Portaria nº 112 de 25 de outubro de 2021, que avaliará as propostas a partir dos critérios estabelecidos no subitem 7.1.1 deste Edital.

6.6. A documentação deverá ser apresentada a Comissão Especial de Licitação e Julgamento, localizada à Praça José Brant Maia, 01, Centro, Glaucilândia/MG.

6.7. A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento não receberá a documentação de proponentes que não realizaram a devida inscrição no município.

6.8. Caso na apresentação dos documentos de habilitação e proposta reste constatada a ausência ou irregularidade de algum documento será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que o proponente proceda com a regularização.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os projetos apreciados pela Comissão referida no item 6.5.2 serão avaliados conforme os quesitos constantes no subitem 7.1.1, com aprovação daqueles que alcançarem maior pontuação.

7.1.1. A avaliação terá como critérios básicos ou fundamentais:

o	Critério de Avaliação de seleção	Total 100	
		Míni mo	Máx imo
	Tempo de atuação do Grupo	0	40
	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo Grupo, para a manutenção das atividades em prol das culturas populares	0	20
	Intercâmbio de saberes, sabores e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	20
	Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares.	0	20

7.1.2. Nos casos de empate na pontuação, será levada em consideração, como critério de desempate, a avaliação do item A (tempo de atuação do grupo) do quadro de critérios (subitem 7.1.1).



7.1.3. Permanecendo o empate, caberá ao Comitê gestor, por maioria absoluta de seus membros, deliberar acerca do desempate.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. Das decisões proferidas pela C.E.L.J. caberá recurso administrativo, sempre por escrito, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

8.2. Interposto eventual recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até **5 (cinco) dias úteis**.

8.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

8.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br até as 16h do último dia do prazo, contendo CPF e endereço (em caso de proponente Pessoa Física); ou, em caso de Pessoa Jurídica, razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

8.4.1. A C.E.L.J. não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

8.4.2. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

8.5. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

8.6. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, a C.E.L.J. deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção, deverá informá-lo com os motivos correspondentes para remessa ao Secretário municipal de cultura.

8.7. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Após o julgamento dos possíveis recursos, o resultado final será homologado e publicado.



9. DA CONTRATUALIZAÇÃO

9.1. Proponentes com projetos contemplados neste Edital assinarão o Contrato, para posterior liberação dos valores aprovados, após a homologação dos resultados.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1 É obrigação do (a) proponente realizar uma apresentação artística, em data escolhida pela secretaria de cultura, em formato presencial, de acordo com a situação epidemiológica do município, ou através de “lives” com transmissão ao vivo.

10.1.2 O (A) proponente deve enviar, como Prestação de Contas, Relatório Final comprovando a realização do projeto, com provas documentais tais como, fotos, vídeos, entre outros.

10.1.3 O (A) proponente cuja proposta for selecionada estará sujeito (a) às penalidades previstas em lei, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto, ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada e aprovada pela Comissão de Seleção, obrigando-o (a) a devolver aos cofres públicos os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.1.2. As logomarcas utilizadas deverão fazer menção ao edital do chamamento público em epígrafe, que originou o repasse.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Notificar o (a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

10.2.2. Efetuar os repasses devidos ao (à) Contratado(a) nas condições estabelecidas.

10.2.3. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

10.2.5. Assegurar ampla publicidade e transparência à prestação de contas.

10.2.6. Discriminará no relatório de gestão final a que se refere os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.



10.2.7 O Município apresentará o relatório de gestão final à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

10.2.8 O não envio do relatório de gestão final no prazo ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

10.2.9. O Município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021.

10.2.10. O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos objeto do presente Chamamento pelo prazo de dez anos.

11. CRONOGRAMA DO EDITAL

11.1 Publicação do Edital – 28 de outubro de 2021;

11.2 Inscrição dos projetos – A partir de 28 de outubro de 2021 até 12 de novembro de 2021;

11.3 A divulgação do resultado será feita através do site da Prefeitura Municipal de Glaucilândia e do quadro de avisos.

12. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única a ser depositada na conta- corrente informada pelo empreendedor cultural no ato da assinatura do instrumento contratual, para recebimento e movimentação dos valores aprovados por este Edital. Tal conta terá como titular, obrigatoriamente, o(a) proponente do projeto aprovado ou responsável legal.

12.2. Os recursos destinados a este Edital correrão à conta do estabelecido pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.017, a partir de repasse da União aos Estados e Municípios.

12.3 Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

12.4 O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).

12.5 No caso de pessoas físicas, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança



de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

12.6. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

12.7 A Secretaria Municipal de Cultura do município de Glaucilândia/MG não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela pessoa física, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

12.8 O candidato que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado neste edital, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

13.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para acompanhamento dos projetos aprovados neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar, a qualquer momento, visitas técnicas ao projeto cultural.

13.2. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia não será responsabilizada por questões relacionadas a direitos autorais, cabendo, única e exclusivamente ao proponente, arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, músicas, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outros, decorrentes do objeto do seu projeto.

13.3. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Comissão Especial de Licitação e Julgamento (C.E.L.J) através do telefone em dias úteis, no horário das 13h às 17h00min.

13.4. Este edital tem por anexo:

13.4.1. Anexo I - Minuta de Contrato

13.4.2. Anexo II - Formulário de Inscrição

13.4.3. Anexo III - Informações sobre o uso do recurso

13.4.4. Anexo IV - Declaração de veracidade

13.4.5. Anexo V - Declaração para fins de comprovação de residência

13.4.6. Anexo VI - Declaração de ciência e autorização do uso da imagem

13.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de



Glaucilândia.

14.

DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 28 de outubro de 2021.

Herivelto Alves Luiz
Prefeito Municipal

Elinalva Soares de Oliveira e Souza
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - P_/21-__
PROCESSO N.º. _____/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. __/2021

O **MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA/MG**, , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 01.612.496/0001-17, com sede à Praça José Brant Maia, nº. 01 Centro, CEP: 39.592-000, na cidade de Glaucilândia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. ELINALVA SOARES DE OLIVEIRA E SOUZA, doravante designada **CONTRATANTE**, e _____, residente [sediado] _____, inscrito no CPF [CNPJ] n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 002/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e modificado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.4. O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de Glaucilândia, com o objetivo de minimizar os efeitos socioeconômicos causados pela pandemia da COVID-19, fomentando a cultura local através do incentivo a grupos de folia de reis e pastorinhas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os Contratos celebrados no âmbito deste edital terão vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado à critério da Administração por conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO



Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta da contratada informada na documentação apresentada em nome do beneficiário do projeto.

- É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo (a) credenciado (a).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Notificar o(a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

5.1.2. Efetuar os repasses devidos ao(à) Contratado(a) nas condições estabelecidas.

5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.1.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

5.1.5. Assegurar ampla publicidade e transparência à prestação de contas.

5.1.6. Discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

5.1.7. O Município apresentará o relatório de gestão final à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

5.1.8. O não envio do relatório de gestão final no prazo ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

5.1.9. O Município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021.

5.1.10. O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos objeto do presente Chamamento pelo prazo de dez anos.

5.2. São obrigações do(a) Contratado(a):

5.2.1. É obrigação do(a) proponente apresentar a Prestação de Contas ao Concedente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- o que ocorrer primeiro.

5.2.2. O(A) proponente deve enviar, como Prestação de Contas, Relatório Final comprovando a realização do projeto, com provas documentais com clipping contendo matérias veiculadas na imprensa, material gráfico utilizado na realização do projeto, fotos, vídeos, entre outros.

5.2.3. O(A) proponente cuja proposta for selecionada estará sujeito(a) às penalidades previstas em lei, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto, ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada e aprovada pela Comissão de Seleção, obrigando- o(a) a devolver aos cofres públicos os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

5.2.3. O proponente é responsável, em todos os aspectos que envolva a execução do seu projeto.

5.2.4. As logomarcas utilizadas deverão fazer menção ao edital do chamamento público em epígrafe, que originou o repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é R\$_R\$ 7.354,97 (sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) pelo projeto aprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente chamamento, relativo aos projetos selecionados, correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria de Cultura, existente(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.05.01.13.392.0026.2073.33903000

CLÁUSULA NONA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a gestão/fiscalização do seu cumprimento, serviços e contratados, a Secretaria Municipal de Cultura de Glaucilândia, conforme artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições deste contrato, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e no quadro de avisos do Município de Glaucilândia/MG, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pelo Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros/MG, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Glaucilândia/MG, ___ de ___ de 2021.

Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO II -

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**CATEGORIA - GRUPO DE FOLIA DE REIS E PASTORINHAS - PESSOA FÍSICA
OU JURÍDICA**

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique o nome da iniciativa cultural apresentada:		
Nome:		
Apelido, se houver:		
Identidade de gênero: Feminino () Masculino ()		
Trata-se de candidato indígena: SIM () NÃO ()		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Nº	COMPLEMENTO:
Cep:	DDD/TELEFONE	
Data de Nascimento	RG:	CPF:
Email		
Página da internet o LINK: (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.):		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: () Conta Poupança() Nº:
Atenção: O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.		

INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL

1. Marque abaixo uma ou mais expressão cultural e/ou povos tradicionais. Destaca-se que a lista abaixo é apenas norteadora. Use o campo “outros” para indicar outras expressões culturais e/ou povos tradicionais.

2. Observação: Na coluna dois o candidato poderá detalhar a atividade, podendo marcar um ou mais temas contemplados, se for o caso:

Selecione	Expressão cultural
()	Grupo de Folia de Reis
()	Grupo de Pastorinha

3. Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida.

4. Em qual período do ano e onde a atividade acontece?

5. Há quanto tempo de atuação o mestre ou mestra desenvolve as atividades culturais?



12. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.

21

13. Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?

- Manutenção de instrumento
- Confecção de uniformes
- Compra de equipamentos
- Outro _____

ANEXO III

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital de chamada pública 02|2021 tendo por Objeto: Premiar Mestres e Mestras de Culturas Populares, Grupos de Folias de Reis e Pastorinhas promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comprometendo-me a:

- Fazer uma apresentação artística e enviar relatório após a emissão da ordem bancária em data estipulada pela secretária de cultura
- Agregar ao relatório ao menos um dos materiais comprobatórios: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SDC considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural que os recursos são oriundos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc);

DECLARO ESTAR CIENTE de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Assinatura do candidato

RG/CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____,
DECLARO a veracidade das informações prestadas e que as cópias dos documentos
apresentados junto ao formulário de inscrição são idênticas ao original sob pena de
incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma
da lei.

Glaucilândia, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências. Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República. JOÃO FIGUEIREDO Ibrahim Arbi-Ackel Hélio Beltrão

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ CPF _____, RG _____
_____, órgão emissor/UF _____, declaro que resido no endereço:
_____, Bairro: _____
_____, Município: _____ CEP _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

Glaucilândia _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983



Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências. Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO Ibrahim Arbi-Ackel Hélio Beltrão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,

RG nº: _____, CPF nº: _____, residente
e domiciliado à _____
_____ bairro

_____, na cidade de Glaucilândia - MG, na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital _____, reconheço sob as penas da lei que: a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo presente Edital, zelando pela observância das suas determinações; b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; c) Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio do município de Glaucilândia/MG a publicar e divulgar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição; d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país; e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 3 e seus subitens expressos no presente edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Glaucilândia, _____/_____/2021.

Assinatura